

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA LEI Nº 3.422, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

A lei nº 3.422, de 31 de dezembro de 2009, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, que estima a receita e fixa despesa do Município de Várzea Grande para o exercício de 2010, foi publicada sem os vetos realizados.

Por tal razão, serão publicados as razões do veto e a lei municipal nº 4.322/2009, com o veto.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, 15 de janeiro de 2010, Várzea Grande – MT.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal em exercício

VETO AOS ARTIGOS 10 E 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.422, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

Razões do veto

Os artigos 10 e 11 da Lei 3.422/2009, que estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2010 são oriundos da Emenda nº 01/2009, aprovada por esta casa de leis, com o seguinte texto:

“**Art. 1º.** Autoriza o Município de Várzea Grande a proceder o remanejamento, transposição ou transferência de até 2% (dois por cento) dentro ou para a Secretaria de Educação e Cultura com finalidade exclusiva de implementar programa de concessão de vale-transporte gratuito aos servidores da prefeitura e passe livre aos estudantes, respectivamente, nos termos das leis.”

“**Art. 2º.** Autoriza o Município de Várzea Grande a proceder o remanejamento, transposição ou transferência de até 5% (cinco por cento) dentro ou para a Secretaria de Viação e Obras para **pavimentação asfáltica** na Rua José de Anchieta, no bairro Jardim Imperador e ruas nos bairros Itororó, Eldorado, São Mateus e Gonçalo Botelho e loteamentos Jardins Botafogo, Andaraí, Niterói e Guanabara na região da Guarita.”

A emenda aprovado resultou nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal 4.322/2009, ora vetados.

Referente ao artigo 10, da Lei 4.3200/2009 (artigo 1º da Emenda nº 01/2009) vale destacar que, no ano de 2005 foi publicada a Lei Municipal nº 2.759, que autoriza o poder executivo municipal a desenvolver programa de concessão de vale-transporte aos servidores públicos municipais.

Além disso, o disposto nos artigos 12 e 33 da Lei (federal) nº 4.320/1964, assim estabelece:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

(...)

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

b) ... ;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d)

O que fica claro no texto legal e ao que estabelece emendas à Lei Orçamentária Anual, é que a Lei 2.752/2005 autorizou a Secretaria Municipal de Administração e a Superintendência de Transportes Urbanos a criarem e desenvolverem o programa de concessão de vale transporte aos servidores do município de Várzea Grande, o que ainda não se realizou..

De observar que o legislador fixou regras mínimas para a criação e desenvolvimento do citado programa e, essas regras deverão, necessariamente, estar subsidiadas pelos estudos para criação da despesa.

Quanto a questão orçamentária, destaca-se que a emenda não trouxe correção do projeto de lei, tendo materializado-se apenas na prerrogativa do legislador em propor alterações, que por sua vez devem observar o disposto na legislação pertinente. No caso em tela, já transcrita nas presentes razões¹.

Por tal motivo não é possível a consignação no orçamento de recursos para serviços não anteriormente criados, pois do contrário, se estaria permitindo ao legislativo o aumento de despesas, o que é constitucionalmente proibido.

Já quanto ao artigo 11 da Lei 4.320/2009 (artigo 2º da Emenda nº 01/2009), cujas razões servem igualmente ao já citado artigo 10, da mesma lei, não se pode olvidar o disposto nos já comentados artigos 12 e 33 da Lei (federal) nº 4.320/1964. Emendas ao orçamento não podem simplesmente autorizar o poder executivo a realizar uma despesa, mas sim, prever para o que já se tenha criado, anulando uma despesa e criando outra em seu lugar, informando com precisão, de qual secretaria municipal esta despesa será anulada como fonte de receita e para qual esta sendo direcionada.

¹ Especialmente a alínea “c” do artigo 33 c/c art. 12 §1º, ambos da Lei nº 4.320/64

A legislação pátria não permite emendas ao orçamento, lançando recursos para serviços sem que se tenha verificado sua previa existência, bem como destinação.

Por tais razões, veto os artigos 10 e 11 da Lei Municipal 3.422/2009, que estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2010.

Várzea Grande/MT, 15 de janeiro de 2010.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.422 //2009

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2010.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2010, discriminadas nos anexos, assim compreendendo:

I – O Orçamento Geral do Município de Várzea Grande estima a receita e fixa a despesa em R\$ 349.421.573,81 (trezentos e quarenta e nove milhões quatrocentos e vinte um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

II – O Orçamento da Administração Direta estima a receita e fixa a despesa em R\$ 295.115.436,35 (duzentos e noventa e cinco milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

III – Estima a receita e fixa a despesa, da Administração Indireta, Fundacional e da Previdência Própria, em R\$ 54.306.137,46 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

TÍTULO II

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Seção I – Da Estimativa da Receita

1 RECEITAS CORRENTES	R\$	290.482.735,99
1.1 Receitas Tributárias	R\$	37.539.127,32
1.2 Receitas de Contribuições	R\$	12.996.883,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	6.194.238,46
1.6 Receitas de Serviços	R\$	30.571.984,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	196.753.055,21
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	6.427.448,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	54.947.837,82
2.1 Operações de Crédito	R\$	10.331.600,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	200.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$	44.416.237,82
7.0 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	3.991.000,00
Total	R\$	349.421.573,81

TÍTULO III
Da Distribuição da Despesa

Art. 3º. A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional, institucional, programática e de natureza, distribuídas da seguinte maneira:

Seção I Da Classificação Funcional

DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000	
01 Legislativa	R\$	9.828.740,00
03 Essencial à Justiça	R\$	3.510.000,00
04 Administração	R\$	44.807.439,14
06 Segurança Pública	R\$	4.048.215,00
08 Assistência Social	R\$	8.824.034,11
09 Previdência Social	R\$	9.300.000,00
10 Saúde	R\$	76.443.500,00
11 Trabalho	R\$	150.000,00
12 Educação	R\$	63.841.763,00
13 Cultura	R\$	918.450,00
14 Direitos da Cidadania	R\$	53.800,00
15 Urbanismo	R\$	70.303.872,66
16 Habitação	R\$	2.637.721,46
17 Saneamento	R\$	18.505.916,00
18 Gestão Ambiental	R\$	2.699.389,42
20 Agricultura	R\$	1.467.501,48
22 Indústria	R\$	1.350.000,00
23 Comércio e Serviço	R\$	1.332.000,00
24 Comunicação	R\$	2.300.000,00
25 Energia	R\$	650.000,00
26 Transportes	R\$	1.486.413,00
27 Desporto e Lazer	R\$	2.010.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	20.158.225,54
77 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.824.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	970.593,00
TOTAL GERAL	R\$	349.421.573,81

Seção II Da Classificação Institucional

DESPESAS – Por órgão	EM R\$	
01. Câmara Municipal	R\$	9.828.740,00
02. Gabinete do Prefeito	R\$	865.000,00
03. Procuradoria Municipal	R\$	263.800,00
04. Secretaria Mun. de Administração	R\$	34.883.639,00
05. Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	1.544.413,00
06. Sec. Mun. de Fazenda	R\$	8.389.450,14
07. Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura	R\$	4.166.890,90
08. Secretaria Mun. de Educação e Cultura	R\$	64.760.213,00
09. Secretaria Municipal de Saúde	R\$	54.405.000,00
10. Sec. Mun. de Viação, Obras e Urbanismo	R\$	57.963.548,82
11. Sec. Mun. Promoção e Assistência Social	R\$	8.824.034,11
12. Sec. Mun. Serviços Públicos e Transporte	R\$	12.990.323,84
13. Sec. Mun. de Comunicação Social	R\$	2.400.000,00
14. Sec. Mun. de Esporte e Lazer	R\$	2.010.000,00
15. Secretaria da Guarda Municipal	R\$	4.048.215,00
16. Sec. Esp. de Desenvolvimento Econômico	R\$	2.832.000,00
17. Fundação de Saúde de V. Grande -FUSVAG	R\$	22.038.500,00
18. Departamento de Água e Esgoto - DAE	R\$	18.505.916,00
19. I. Seg.Soc. Serv.Pub. V.Grande - PREVIVAG	R\$	11.124.000,00
20. Sec. Mun. De Controle Interno	R\$	71.350,00
21. Sec. Mun. De Assuntos Estratégicos	R\$	440.000,00
22. Agência Mun. De Habitação e Regularização Fundiária	R\$	2.637.721,46
23. Encargos Gerais do Município	R\$	23.458.225,54
24. Reserva de Contingência	R\$	970.593,00
Soma	R\$	349.421.573,81

Seção III – Da Classificação por Programa

DESPESAS – Por Programa de Governo	EM R\$	
Gestão Legislativa	R\$	9.828.740,00
Apoio Administrativo	R\$	75.018.495,89
Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	R\$	2.784.606,00
Gestão Ambiental	R\$	2.562.184,82
Desenvolvimento de Agricultura Familiar	R\$	1.467.501,48
Sistema Municipal de Planejamento	R\$	58.000,00
Trabalho e Renda	R\$	150.000,00
Gestão do Trânsito Municipal	R\$	1.198.829,00
Modernização Administração Fiscal	R\$	3.996.000,00
Tecnologia de Informação	R\$	200.000,00
Ensino Superior	R\$	53.000,00

Apoio e Incentivo a Cultura	R\$	918.450,00
Gestão de Saúde	R\$	39.242.856,00
Atenção Básica -PAB	R\$	7.965.000,00
Fortalecimento dos Serv. Média e Alta Complex.	R\$	3.732.544,00
Acesso as Ações de Média e Alta Complexidade	R\$	250.000,00
Assistência Farmacêutica	R\$	1.814.600,00
Vigilância em Saúde	R\$	1.400.000,00
Infra-Estrutura Urbana	RS	33.962.176,50
Gestão do Transporte	R\$	287.584,00
Sistema Viário Municipal	R\$	30.129.030,82
Habitação Popular	R\$	2.637.721,46
Energia Urbana e Rural	R\$	650.000,00
Ação Comunitária	R\$	2.790.205,12
Assistência a Terceira Idade	R\$	519.044,18
Assistência Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$	2.075.000,00
Coleta e tratamento Resíduos Sólidos	R\$	3.907.067,54
Comunicação Social e Marketing Público	R\$	2.200.000,00
Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$	1.340.000,00
Desporto Estudantil	R\$	200.000,00
Segurança Pública Municipal	R\$	3.862.475,00
Apoio ao Empreendedorismo	R\$	2.532.000,00
Assistência Previdência	R\$	9.300.000,00
Saneamento Básico	R\$	18.505.916,00
Educação Especial	R\$	311.060,00
Ensino Fundamental	R\$	46.747.913,00
Educação Infantil	RS	9.986.480,00
Educação Tecnológica e Profissional	R\$	4.000,00
Gestão Administrativa – Financeira	R\$	20.184.623,00
Atendimento Hospitalar / Ambulatorial da Fusvag	R\$	1.853.877,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.824.000,00
Reserva de Contingência	R\$	970.593,00
TOTAL GERAL	R\$	349.421.573,81

Seção IV - Da Classificação Segundo a Categoria Econômica e Nat. Despesa

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Grupo de Despesas	EM R\$ 1.000	
CONSOLIDADA		
3.0 Despesas Correntes	R\$	233.812.822,73
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	135.940.952,46
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	6.610.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	91.261.870,27
4.0 Despesas de Capital	R\$	112.814.158,08
4.4 Investimentos	RS	98.855.932,54
4.5 Inversões Financeiras	R\$	240.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	13.718.225,54
7.0 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.824.000,00
9.0 Reserva de Contingência	R\$	970.593,00
TOTAL	R\$	349.421.573,81

TÍTULO IV

Das Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta

Art. 4º - A receita da Administração Direta fica estimada em R\$ 295.115.436,35 (duzentos e noventa e cinco milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) e da Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria em R\$ 54.306.137,46 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

I - Administração Direta

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	242.920.256,03
1.1 Receita Tributária	R\$	37.539.127,32
1.2 Receita Contribuição	R\$	8.831.883,00
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$	2.467.269,00
1.7 Transferência Corrente	R\$	188.477.644,71
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	5.604.332,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	52.195.180,32
2.1 Operação de Crédito	R\$	10.331.600,00
2.4 Transferência de Capital	R\$	41.863.580,32
TOTAL	R\$	295.115.436,35

II Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria.

Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande - PREVIVAG

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	7.133.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	R\$	4.165.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	2.868.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00
7.0 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	3.991.000,00
TOTAL	R\$	11.124.000,00

Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	21.895.842,50
1.6 Receitas de Serviços	R\$	13.134.261,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	8.275.410,50
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	486.171,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	142.657,50
2.4 Transferências de Capital	R\$	142.657,50
TOTAL	R\$	22.038.500,00

Departamento de Água e Esgoto – DAE

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	17.905.916,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	231.248,00
1.6 Receitas de Serviços	R\$	17.437.723,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	236.945,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	600.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	200.000,00
2.4 Transferência de Capital	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	18.505.916,00

Agência de Habitação

3.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	627.721,46
1.4 Receita Patrimonial	R\$	627.721,46
4.0 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.010.000,00
TOTAL	R\$	2.637.721,46

Art. 5º As despesas das Unidades da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação por função e natureza distribuída da seguinte forma:

I – Administração Direta

DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000	
01 Legislativa	R\$	9.828.740,00
03 Essencial à Justiça	R\$	3.510.000,00
04 Administração	R\$	44.807.439,14
06 Segurança Pública	R\$	4.048.215,00
08 Assistência Social	R\$	8.824.034,11
10 Saúde	R\$	54.405.000,00
11 Trabalho	R\$	150.000,00
12 Educação	R\$	63.841.763,00
13 Cultura	R\$	918.450,00
14 Direitos da Cidadania	R\$	53.800,00
15 Urbanismo	R\$	70.303.872,66
18 Gestão Ambiental	R\$	2.699.389,42
20 Agricultura	R\$	1.467.501,48
22 Indústria	R\$	1.350.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	1.332.000,00
24 Comunicações	R\$	2.300.000,00
25 Energia	R\$	650.000,00
26 Transportes	R\$	1.486.413,00
27 Desporto e Lazer	R\$	2.010.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	20.158.225,54
99 Reserva de Contingência	R\$	970.593,00
Soma da Despesa	R\$	295.115.436,35

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Grupo de Despesas	EM R\$ 1.000	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.0 Despesas Correntes	R\$	190.154.742,27
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	111.229.166,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	6.480.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	72.445.576,27
4.0 Despesas de Capital	R\$	103.990.101,08
4.4 Investimentos	R\$	90.551.875,54
4.5 Inversões Financeiras	R\$	240.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	13.198.225,54
9.0 Reserva de Contingência	R\$	970.593,00
TOTAL	R\$	295.115.436,35

II – Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria

1 Instituto de Seg. Social dos Servidores Públicos de V. Grande – PREVIVAG

DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000	
09 Previdência Social	R\$	9.300.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.824.000,00
Soma	R\$	11.124.000,00

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas	EM R\$ 1.000	
3.0 Despesas Correntes	R\$	9.100.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.050.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	2.050.000,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	200.000,00
4.4 Investimentos	R\$	200.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.824.000,00
TOTAL	R\$	11.124.000,00

2 – Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG

DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000	
10 Saúde	R\$	22.038.500,00
Soma	R\$	22.038.500,00

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas - Fusvag	EM R\$ 1.000	
---	---------------------	--

3.0 Despesas Correntes	R\$	19.296.443,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	13.043.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	100.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	6.153.443,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	2.742.057,00
4.4 Investimentos	R\$	2.242.057,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	500.000,00
Soma	R\$	22.038.500,00

3 – Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – DAE		
DESPESAS – Por função de Governo		EM R\$ 1.000
17 Saneamento	R\$	18.505.916,00
Soma	R\$	18.505.916,00

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas - DAE		EM R\$ 1.000
3.0 Despesas Correntes	R\$	14.635.916,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.098.400,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	30.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	10.507.516,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	3.870.000,00
4.4 Investimentos	R\$	3.850.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	20.000,00
Soma	R\$	18.505.916,00

4 – Agência Municipal de Habitação		
DESPESAS – Por função de Governo		EM R\$ 1.000
16 Habitação	R\$	2.637.721,46
Soma	R\$	2.637.721,46

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas		EM R\$ 1.000
3.0 Despesas Correntes	R\$	625.721,46
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	520.386,46
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	105.335,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	2.012.000,00
4.4 Investimentos	R\$	2.012.000,00
Soma	R\$	2.637.721,46

RESUMO DA DESPESA FIXADA:

Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria		
3.0 Despesas Correntes	R\$	43.658.080,46
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	24.711.786,46
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	130.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	18.816.294,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	8.824.057,00
4.4 Investimentos	R\$	8.304.057,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	520.000,00
Soma de Despesas	R\$	52.482.137,46
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.824.000,00
TOTAL	R\$	54.306.137,46

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência destinam-se ao atendimento dos passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e intempéries, conforme abaixo:

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Várzea Grande		
99 – Reserva de Contingência	R\$	970.593,00
Total	R\$	970.593,00

Parágrafo único – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo, contendo objetivo, justificativa, e valor.

TÍTULO V

Da Autorização para Abertura de Créditos

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total das despesas fixadas no artigo 3º e 5º desta Lei, observado o cumprimento do art. 43 da lei 4.320/64.

§ 1º. Havendo necessidade de créditos suplementares superiores a 20%, sua abertura fica condicionada à aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 8º. Os créditos especiais só poderão ser abertos mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 10. VETADO

Art. 11. VETADO

TITULO VI

Das Disposições Finais

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, em 18 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal em exercício